

Tratam-se de pedidos de esclarecimento recebidos dia 04/12/2025 via e-mail licitacoesnmp.sap@sp.gov.br, referentes ao edital do Pregão Eletrônico n.º 90075/2025, objeto do Processo SEI n.º 006.00322027/2025-58, que trata da contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Laudos (LTCAT).

Transcrevo, a seguir, o teor dos questionamentos e as respostas enviadas pela área requisitante:

Pergunta - Esclarecimento n.º 1:

"Ao analisar o edital, verificamos a previsão de elaboração de Laudos Técnicos Específicos (LTE), porém o documento não detalha de forma expressa quais tipos de laudos estão incluídos dentro dessa categoria nem quais parâmetros técnicos deverão ser atendidos. Sabemos, com base no Termo de Referência, que o edital exige a elaboração de LTCAT, PPP e Laudos Técnicos Específicos, relacionados à análise de agentes nocivos e às condições ambientais para fins previdenciários e de aposentadoria especial. Contudo, solicitamos esclarecimento formal acerca do escopo exato que o órgão entende por "Laudos Técnicos Específicos", para evitar interpretações divergentes e garantir total aderência à contratação.

Dessa forma, pedimos que informem:

Quais tipos de laudos se enquadram como "Laudos Técnicos Específicos (LTE)" no contexto deste edital?

Se tais laudos estão diretamente relacionados a avaliações para aposentadoria especial, como previsto nas diretrizes citadas (exposição permanente, agentes nocivos, análise de tecnologia de proteção etc.).

Se há modelos, estrutura mínima ou normas adicionais que devam obrigatoriamente ser seguidas além das já citadas no edital.

A definição clara desse ponto nos permitirá apresentar uma proposta técnica totalmente alinhada às exigências da Administração.

Ademais solicitamos esclarecimento acerca do ponto 8.21 do edital, referente a capacidade técnica da licitante.

Compreendemos que a licitante pode apresentar, alternativamente e sem prejuízo, qualquer um dos registros: Confea OU Crea OU Crm, está correto o nosso entendimento?

Caso contrário solicitamos que a Administração esclareça."

Resposta - Esclarecimento n.º 1:

Em atenção a solicitação de esclarecimentos referentes ao Edital n.º 75/2025, informamos o que segue:

a) O LTE encontra-se disciplinado no Capítulo III da Instrução Normativa SPPREV nº 1, de 27 de março de 2024, que trata dos documentos técnicos necessários à instrução de processos relativos à aposentadoria especial, compreendendo avaliações sobre exposição permanente a agentes nocivos, tecnologias de proteção, entre outros parâmetros técnicos exigidos para esse fim, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar 96/2025.

b) Nos termos da Instrução Normativa SPPREV n.º 1/2024, o Laudo Técnico Específico deve ser emitido de acordo com o modelo constante do Anexo II da referida norma, devendo ser elaborado

por perito médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, observadas as disposições do Decreto nº 62.030, de 17 de junho de 2016, conforme disposto no item 5.6.2.1. do Termo de Referência 176/2025.

c) Conforme Termo de Referência 176/2025, a licitante poderá apresentar, alternativamente e sem prejuízo, qualquer dos registros profissionais válidos perante as seguintes entidades: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Medicina (CFM), sendo considerado regular o atendimento por meio de qualquer um desses registros.

Pergunta - Esclarecimento n.º 2:

"Segue Pedido de Esclarecimento, acerca do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025, tempestivamente, conforme item 13.2 do edital:

Poderiam nos esclarecer melhor os locais obrigatórios para o levantamento técnico?"

Resposta - Esclarecimento n.º 2:

Consoante o Estudo Técnico Preliminar nº 96/2025, especificamente no item 8.3, encontram-se relacionadas as unidades administrativas da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP que deverão ser objeto de visita técnica por parte da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no referido documento.